

L E I N. 9.451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Substitui os anexos VI-A e VII da Lei n. 9.409, de 18 de julho de 2016, que “Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os anexos VI-A e VII da Lei n. 9.409, de 18 de julho de 2016, substituídos pelo Demonstrativo de Programa e Ações Por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro e Relação dos Projetos em andamento e novos Projetos incluídos, inclusos, que passarão a fazer parte integrante da Lei n. 9.409, de 18 de julho de 2016.

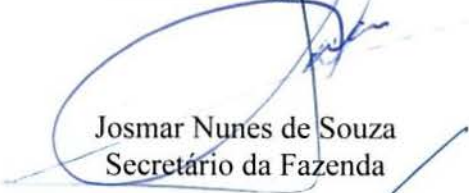
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de dezembro de 2016.




Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 173/16, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 34/ATL/16



